

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 127/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARINA GUIOMAR C. PEREIRA DA ROSA contra
LIGIA CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - FILIAL 8


Chefe da Secretaria Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif. sal., juros e correção monetária, saldo sal., dif. aviso prévio,
dif. de 13º sal., dif. de férias, FGTS, acréscimos legais, registros
das alterações salariais na CTPS.
Cr\$ 9.465,78

EM PAUTA PARA O DIA
02/03/78 às 14:10 h.
Em 03/02/78
Chefe da Secretaria

2/8

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante : MARINA GUIOMAR C. PEREIRA DA ROSA

Reclamada : LÍGIA - CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS-FILIAL 8

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 124178
Em 03/02/78

MARINA GUIOMAR C. PEREIRA DA ROSA, brasileira, casada, industriária, residente e domiciliada em Salvador do Sul por sua procuradora infra-agsinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com escrtório na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.1562) vem, perante V. Exa., apresentar Reclamatória Trabalhista contra LIGIA - CIA. INDUS - TRIAL DE CALÇADOS -FILIAL 8, estabelecida em Salvador do Sul, na Rua Duque de Caxias, s/nº, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que a Reclamante foi admitida pela Reclamada, em data de 01 de abril de 1976, optando pelo FGTS, na mesma data.

2- Que a Reclamante trabalhava por tarefas mas nunca lhe foi pago o mínimo legal que lhe é assegurado pro lei.

3- Que no ato da demissão, não percebeu o saldo de salários, correspondente a 16 dias trabalhados em janeiro do corrente ano.

4- Que, do aviso prévio indenizado, percebeu apenas 60 horas.

5- Que percebeu apenas 1/12 de 13º salário e 10/12 de férias.

6- Que os recolhimentos do FGTS não eram efetuados sobre o mínimo legal.

7- Que não consta em sua CTPS o registro das últimas alterações salariais.

8- Que foi despedida, sem justa causa, em data de 16 de janeiro de 1978.

Assim Sendo, P O S T U L A:

- Diferença de salários (de 04/76 a 01/78) ..Cr\$ 7.281,52
- Juros e correção monetária sobre diferença de salários.....a calcular
- Saldo de salários (16 dias)Cr\$ 547,84
- Diferença do aviso prévio (30 dias)
(1.027,20 - 256,80) =Cr\$ 770,40
- Diferença de 13º salário (1/12)Cr\$ 85,60
- Diferença de férias (1/12)Cr\$ 85,60
- F G T S sobre parcelas pedidasCr\$ 694,82
- Acréscimos legais do F G T Sa calcular
- S U B T O T A LCr\$ 9.465,78
- Registro das alterações salariais na C T P S

EX POSITIS, requer se digne V. Exa, de -
terminar a citação da Reclamada para a audiência designada, afim de responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão bem como ouvida de testemunhas, juntada de documentos, perícias, exames e demais provas que forem necessárias, requerendo ainda a condenação da Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição da Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 31 de janeiro de 1978.


Etoá de A. Pereira Pinto
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 50
INPS 10959243124

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 02 de março de 1978 às 14:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif. à parte através de sua procuradora Dra. Glor. Exp. notif. a recda e ao I.N.P.S., pelo Of. de Just. Anal.

Montenegro, 03 de fevereiro de 1978

Armando de Lima Doyra
ARMANDO DE LIMA DOYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - MARINA GUIOMAR CASTRO PEREIRA DA ROSA, brasileira, casada, industriária, residente e domiciliada em Salvador do Sul.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CBF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, com escritório sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra a empresa LÍGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS - Filial 8, sita em Salvador do Sul, na Rua Duque de Caxias, s/nº.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro (art. 38 do C.P.C.) bem como os especiais para acordar, discordar, renunciar, dar e receber quitação, transigir, desistir, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 25 de janeiro de 1978.

Marina Guiomar Castro P. de Rosa

Carimbo: **KINDEL**

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Marina Guiomar Castro Pereira da Rosa</u>	
assinada(s) na presença de <u>Antônio Luiz Kindel</u> fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	<i>Antônio Luiz Kindel</i>
25. JAN 1978	Antônio Luiz Kindel - Tabelião
✓	Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante

ADAMIR ERION AGENDES
Oficial Ajudante Em Exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
14 FEV 1978
MONTENEGRO

Lot. Zang. 003.007
CHEFE SERV. ARRECAD. SUBA.

Of. Nº / Montenegro , 03 de fevereiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **127/78**, desta Junta, ajuizado por .. **MARINA GUIOMAR C. PEREIRA DA ROSA** .. contra **LIGIA CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - FILIAL 8** .. com endereço à **rua Dique de Caxias, Salvador do Sul** .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

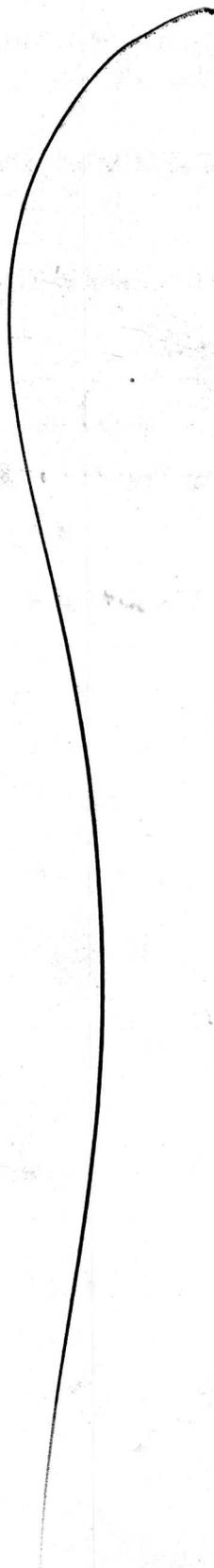
C.167

SECRET

Recebido a dia 16 das 10h30m, no cartório local
do 1976, notifiquei ao agente de nome através do Sr. J.
LIMA 1976, chefe do serviço de arrendamento, tendo
assim assinado a minuta, recebida de original.

Montevideo, 16 de fevereiro de 1976.

Carlos da Silva
JOSE CARLOS DA SILVA
Of. Justiça Av. - 1976





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 127/78

SR. **LIGIA -CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS FILIAL 8**

Rua Duque de Caxias-Salvador do Sul

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARINA GUIOMAR C. PEREIRA DA ROSA**

Reclamado **LIGIA.CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS -FILIAL 8**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dois** (**02**) do mês de **março/1978**, às **quatorze e dez** (**14:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro 03 de fevereiro de 1978

LIGIA CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - FILIAL 8

[Assinatura]
depto. pessoal

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

27.02.78

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11:15 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS -Filial 8, na pessoa de sua Encarregada do Deptº Pessoal, sra. ILAINE CORNELIUS, - tendo a mesma assinado a contrafé e recebido o original com cópia da reclamatória.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

Ofc Justiça Aval. - substº

LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS - FILIAL 8

gobto. beazom



PROCESSO Nº 127/78

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e quarenta, - horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, substituto, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARINA GUIOMAR C. PEREIRA DA ROSA, reclamante, e LÍGIA - CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - FILIAL 8, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados diferença de salário, saldo de salário, diferença de aviso prévio, diferença de 13º salário, diferença de férias, FGTS, anotação da CTPS, juros e correção monetária. Presentes as partes, a reclamante acompanhada de sua procuradora, dr.ª Eloá de A. P. Pereira Pinto, com procuração nos autos, a reclamada representada pelo senhor Júlio César Silva e Silva, que juntou carta de preposto aos autos. DEFESA PRÉVIA:, digo, As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga - neste ato à reclamante Cr\$ 5.500,00. Com o recebimento desta importância a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título decorrente da extinção do contrato de trabalho. Custas, pro rata, no valor de Cr\$... 350,00, cabendo Cr\$ 175,00 a cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo - legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

M. Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

E. Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

N. Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Marina G. C. P. da Rosa
Marina Guiomar C.P. da Rosa

J. C. Silva e Silva
Júlio César Silva e Silva

Eloá
Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto
Cód. 149

Dra. Therezinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



cia industrial de calçados
Fábrica de Calçados «LIGIA» e «MIMO»
Marcas Registradas

Sapiranga, 02 de março de 1978.

AO
EXMO.SR.DR. JUIZ PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO - RS.

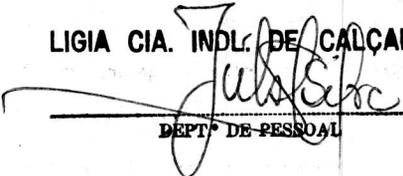
Excelentíssimo Senhor,

Vimos por intermédio desta apresentar o Sr. JÚLIO CÉSAR SILVA E SILVA, brasileiro, casado, industriário, residente a rua Cel. Genuino Sampaio, 256 em Sapiranga - RS, - nosso empregado, e que representará esta empresa em todas as ações perante este juízo.

Sem mais, firmamo-nos mui

Atenciosamente

LIGIA CIA. IND. DE CALÇADOS


DEPT. DE PESSOAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
[assinatura]

PROC. N.º 127/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de MONTENEGRO, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MARINA GUIOMAR C. PEREIRA DA ROSA (Representação, quando houver) e o Reclamado LIGIA-GIA IND. DE CALÇADOS-fil.8 (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. Talay
Dra. TEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Marina Guiomar C. P. da Rosa
Reclamante

Júlio
Reclamado

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
CPF - 97.275.705/0001-44		03 DATA DE VENCIMENTO 02.03.78	001/0318-2 02-03-78 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE LIGIA-CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS - CIL-1 8				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Duque de Caxias		07 NÚMERO n/a	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO 95750	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) SALVADOR DO SUL	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 900 127/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS = A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 175,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content; margin: 5px auto;"> PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO </div>		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ORGAO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) MARINA GUIOMAR C.P. DA ROSA		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL
RECLAMADO(A) LIGIA-CIA IND. DE CALÇADOS - CIL. 8		AUTENTICAÇÃO		29 VALOR - CRS 175,00
GUIA Nº 75/78		30		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.		Montenegro RS.		
Modelo aprovado pela IN-SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Cod. 147		

CONCLUSÃO

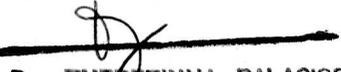
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de 03 de 19 78


Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MARCO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria